



PROJETO DE LEI 46/2022, DO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de TUNÁPOLIS/SC do “Programa Vereador Mirim-Jovem” e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Tunápolis/SC o “Programa Vereador Mirim-Jovem”, com o objetivo de estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Art. 2º O Programa Vereador Mirim-Jovem será constituído por estudantes do 2º até 3º ano do ensino médio.

Art. 3º A participação da escola será por livre adesão, devendo manifestar interesse na participação no ano que antecede respectiva sessão legislativa.

Art. 4º O número de participantes em cada edição corresponde ao mesmo número de vereadores do município.

Art. 5º A legislatura terá a duração de um ano, dividida em quatro sessões legislativas, iniciando-se com a diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados e seu respectivo direcionamento ao arquivo da Câmara, com exceção as indicações, as quais serão direcionadas diretamente a autoridade citada.

§1º A inscrição da escola interessada em participar do programa deve ser realizada até o final de Novembro do ano que antecede o respectivo ano legislativo.

§2º Serão realizadas quatro sessões legislativas ordinárias por período legislativo, realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Tunápolis, em datas a serem pré-definidas conforme os trâmites do presente projeto.

§3º - O vereador titular poderá utilizar-se da proposição do Vereador Mirim para dar entrada oficialmente na matéria, devendo obrigatoriamente citar o nome do Jovem proponente.

Art. 6º A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC em parceria com a unidade escolar participante.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Tunápolis/SC poderá buscar parcerias com a Assembleia Legislativa para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 7º O Programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:

I – Ampla divulgação do programa na Escola participantes do programa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



II – Mobilização e formação pedagógica na escola participante, através do desenvolvimento de um projeto de educação para cidadania e formação política, que estimule os estudantes e toda a comunidade escolar a participar do programa.

III – A eleição dos Vereadores Mirins - Jovens, com a assessoria da Câmara de Vereadores de Tunápolis/SC.

IV – Implementação de um cronograma de atividades a ser desenvolvido, que contemple: formação política e cidadã (palestras, debates, visitas e outros), inscrição dos jovens candidatos interessados no pleito, eleição, posse, acompanhamento de Sessões Ordinárias e Solenes na Câmara, eleição da Mesa do Parlamento Mirim - Jovem, Sessão Plenária do Parlamento Mirim – Jovem, visita a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art.8 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Legislativo a realização de despesas com transporte, alimentação, estadia, dentre outros, inclusive em decorrência da participação dos Vereadores Mirins Eleitos e a um representante da Escola no Encontro Estadual de Vereadores Mirins.

Art. 9. Fica revogada a Lei 1369/2018.

Art.10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis-SC, 30 de Setembro de 2022.

FERNANDO WEISS
Vereador proponente

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Vereadora proponente



MENSAGEM Nº 09/2022

O Programa Vereador Mirim, promovido pela Escola do Legislativo Deputado em parceria com as Câmaras Municipais, visa contribuir na formação política dos estudantes e tornar conhecidas e acessíveis a eles as funções, as atribuições e as atividades desenvolvidas pelo Parlamento.

No âmbito da Câmara de Vereadores de Tunápolis, o programa Jovem Vereador vem sendo executado desde 2019, criado e regulamentado através da Lei 1.369/2018.

A medida que vem sendo executado, percebeu-se a necessidade de reformulação, visando uma maior interação com a escola e os alunos, possibilitando inclusive a adequação do programa nos termos propostos pela Escola do Legislativo.

A ideia é trazer aos estudantes a realidade do Legislativo objetivando trazer maior interesse aos jovens. Temos que falar de política nas escolas com os jovens para desconstruir a visão negativa sobre ela. Se não os estimularmos a conhecer como funciona o Legislativo por dentro e saber como podem atuar de forma diferente, não vamos ter perspectiva pela frente.

Pedimos, portanto, apoio dos demais Edis, para que possamos dar maior eficácia a execução do programa, sendo em seguida dado entrada também ao Projeto de Resolução que disporá sobre o Regimento Interno Mirim.

Tunápolis-SC, 30 de Setembro de 2022.

FERNANDO WEISS
Vereador proponente

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Vereadora proponente